PUBLICADO EM PLACAR
Em 29/12/04
Silvânia dos Reis Silva
Assistente I
Mat.: 13688

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º 419, DE 29 DE Dezembro DE 2004.

Aprova o remembramento dos Lotes nºs 7 e 8, Quadra ACSUSO 40, Conjunto 1, Avenida Teotônio Segurado, Loteamento Palmas, 1ª etapa, fase II, nesta Capital, nos termos que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXVII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei nº 468/94 e suas alterações e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar o remembramento dos Lotes nºs 7 e 8, Quadra ACSUSO 40, Conjunto 1, Avenida Teotônio Segurado, Loteamento Palmas, 1ª etapa, fase II, nesta Capital, objeto do Processo nº 3033113/03, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: Lote nº 7-A, com área total de 3.600m², localizado na quadra e loteamento acima mencionados, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 29 dias do mês de dezembro de 2004, 16º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas

Paulo Lenman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município